



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.180 DE 30 DE JUNHO DE 1.995.

DÁ DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA BARBOSA LIMA.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

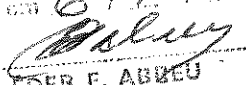
Art. 1º - Fica denominada Travessa Barbosa Lima a travessa que passa pela Rua Barbosa Lima.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de junho de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lavras
Divisão para Documentação Pública
Publicado no Quadro de Avisos e Editais da
PML em 6/7/95

EDER E. ABREU
ASSESSOR MUNICIPAL DE IMPRENSA